



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bonito, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 003/2025

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As aquisições de gêneros alimentícios anteriores foram realizadas através de Pregão Eletrônico. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, afim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos.

As seguintes normativas irão disciplinar a compra dos gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, são:

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
- Lei Federal 14.133/2021
- Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Caracterizada pelo planejamento e o interesse público envolvido (Art. 18, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Aquisição de Gêneros Alimentícios, uma vez que necessita-se de um novo processo licitatório para a celebração de novos contratos.

A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino nos dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a futura aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, com refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Bonito/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, além da promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

4. ÁREA REQUISITANTE

RESPÓNSAVEL	ÁREA REQUISITANTE
Raimundo Estélio Lima Pereira	Secretário Municipal de Educação
Fernanda do Socorro Nascimento Monteiro	Nutricionista RT CRN/7 7862
Luciana Figueira de Olivera	Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar CRN/7 3125

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021, Art. 18, Inciso II.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, cuja carência para tal procedimento será até o mês de Janeiro/2026.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e deverão ser licitados na modalidade Pregão.

A Empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e ainda deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A Empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. Além de fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

As Empresas participantes deverão apresentar amostras sob pena de desclassificação, para cada item arrematado para fins de avaliação da qualidade do produto e sua aceitabilidade. A avaliação das amostras será coordenada pelo Departamento de Alimentação Escolar, em conjunto com o CAE e a Vigilância Sanitária Municipal. Os critérios de entrega das amostras serão definidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



A Empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade, além de repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

As licitantes deverão apresentar, como documento necessário à habilitação, Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária além de outros documentos definidos no edital.

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- ✓ Isentos de substâncias terrosas;
- ✓ Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- ✓ Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- ✓ Sem umidade externa anormal;
- ✓ Isentos de odor e sabor estranhos;
- ✓ Embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida;
- ✓ Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- ✓ Conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e
- ✓ Ser livres de gordura trans.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, Inciso IV, Lei Federal 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Os quantitativos, descrições e critérios de aceitação, estão contidos no Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços do Ministério da Economia e fontes do Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na Lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, a pesquisa deverá ser realizada pelo setor competente, junto ao Sistema do Banco de Preços ou qualquer outro meio hábil para este fim, e seus valores devem possuir caráter estimativos.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18 inciso VI da lei Federal 14.133/2021.

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, Inciso IX da Lei Federal 14.133/2021

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística da **SEMED**;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. A análise da regularidade do processo licitatório em todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A indicação de servidores ou de empregados capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

13.3. A análise dos termos contratuais mais adequados para a celebração do instrumento de contratação, respeitados os critérios determinados pelo edital de licitação e pela Lei nº 14.133/2021;

13.4. Não há necessidade da exigência da prestação de garantia no fornecimento da licitante vencedora previamente ao contrato, tendo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



vista que o processo já estabelece os critérios de garantia, prazos e condições de entrega.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há necessidade de contratações correlatas.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e que estejam regulamentados ou vistoriados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local, Estadual, Regional e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Esta equipe de planejamento **DECLARA VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Bonito, 05 de Fevereiro de 2025.

RAIMUNDO ESTELIO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

FERNANDA MONTEIRO
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- X Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- X Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média X Alta

Id

Dano

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação

Id

Ação Preventiva

Responsável

1. Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.

Id

Ação de Contingência

Responsável

1. Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.
2. Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.
3. Designar membros com mais experiência em contratações.

RISCO 02

Planejamento com Falhas, como por exemplo quanto a prazos e quantidades demandadas pelas unidades

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média X Alta

Id

Dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1. Elaborar Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência/Edital contendo alguma informação incorreta ou ausente que resulte na impugnação do Edital e por conseguinte o processo licitatório.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com cautela e atenção, revisando-os antes de submeter à Comissão de Licitação	Setor Requisitante

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tentar retificar as informações incorretas através de Edital	Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO 03

Atraso na conclusão da licitação em razão de impugnações ou interposições de recursos

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta

Id

Dano

1. Não finalizar os trâmites licitatórios no prazo necessário, prejudicando o atendimento da demanda.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer as exigências habilitatórias imprescindíveis a execução do objeto, sem, contudo, estabelecer exigências ilegais.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Julgar a documentação anexada ao sistema pelos licitantes em estrita observância aos princípios básicos norteadores dos procedimentos licitatórios públicos.	Pregoeiro e Equipe de Apoio

RISCO 04

Selecionar fornecedor inadequado para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano			
1.	Contratar empresa que não atenda plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme estabelecido no edital e seus anexos.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Estabelecer as exigências habilitatórias imprescindíveis a execução do objeto, sem, contudo, estabelecer exigências ilegais.		Setor Requisitante / Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Certificar-se de que a documentação anexada ao sistema pelos licitantes atende plenamente os requisitos do edital e seus anexos.		Pregoeiro e Equipe de Apoio	
	Desclassificar os licitantes que não atendam plenamente os requisitos do edital e seus anexos, assegurando o direito de interposição de recurso.			

RISCO 05

Licitante cometer infração administrativa (não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se modo inidôneo).

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano			
1.	Retardamento da licitação/contratação			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.		Setor de licitações/Pregoeiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação	Setor de licitações ou Gestor da Ata de Registro de Preços
2.	Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver	Setor de licitações

RISCO 06

Fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Probabilidade: Baixa X Média Alta
Impacto: Baixa Média X Alta

Id **Dano**
1. Prejuízo no atendimento das demandas dos departamentos demandantes.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Dar ciência ao fornecedor da possibilidade de cancelamento do(s) registro(s) no caso de não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.	Gestor da Ata de Registro de Preços

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Instauração de processo de sanção administrativa e cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.	Gestor da Ata de Registro de Preços
2.	Convocar a segunda colocada no processo licitatório.	Setor de licitações

RISCO 07

Fornecedor não manter as condições de habilitação durante a vigência da ata.

Probabilidade: Baixa X Média Alta
Impacto: Baixa Média X Alta

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a situação de regularidade contratada.	Gestor da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



Id	Ação de Contingência	Preços	Responsável
1.	Advertir por escrito o fornecedor quando constatada a situação de irregularidade.	Gestor da Ata de Registro de Preços	
2.	Convocar a segunda colocada no processo licitatório.	Setor de licitações	

RISCO 08

Fornecedor não cumprir com o prazo de entrega

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Atraso na entrega dos produtos, prejudicando a realização da ação para a qual os produtos foram solicitados.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Efetuar solicitação com antecedência.	Gestor da Ata de Registro de Preços

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar o fornecedor por atraso na entrega.	Gestor da Ata de Registro de Preços
2.	Verificar a possibilidade de estender o prazo de entrega.	Gestor da Ata de Registro de Preços
3.	Aplicação da sanção administrativa cabível ao fornecedor.	Comissão Processante

RISCO 09

Falhas na Fiscalização do Contrato.

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:			X	Alta

	Baixa	Média			
Id					Dano
1.					Não acompanhar o processo devidamente, atentando para pontos importantes.
Id		Ação Preventiva			Responsável
1.		Indicar e treinar adequadamente os fiscais para o contrato.		Departamento Requisitante/Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos	

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1. Acompanhar a forma Fiscal técnico/gestor do
como a empresa contrato
executa as
atividades. Em
caso de
negligencia,
proceder com
notificação.
Elaborar
cronograma para
fazer as devidas
medições.

RISCO 10

Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.

Probabilidade: Baixa X Média Alta
Impacto: Baixa Média X Alta

Id

Dano

1. Atraso de pagamento de salários e falta de recolhimento de verba previdenciária e FGTS.

Id

Ação Preventiva

Responsável

1. Acompanhamento periódico da documentação comprobatória do pagamento de salários e encargos apresentados pela contratada. Fiscalização Administrativa / Gestor do contrato
2. Retenção de valores em conta-depósito vinculada. DFC

Id

Ação de Contingência

Responsável

1. Caso a contratada não consiga comprovar o pagamento das verbas trabalhistas, a utilização dos valores retidos na conta vinculada para pagamento direto dos colaboradores ou depósito em conta específica determinada pela Justiça do trabalho. Gestor de contrato / ordenador de despesas

Certificamos que SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE BONITO/PA, através do Secretário Municipal de Educacao e Nutricionista, são



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

responsáveis pela elaboração do presente documento, que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

RAIMUNDO ESTÉLIO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

FERNANDA MONTEIRO
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL